

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

A Comissão Especial de Avaliação e Seleção do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, nomeada pela Portaria nº 008/2023 (48462640) e suas respectivas alterações (Portaria nº 269/2023 e nº 66/2024), responsável pela análise de conformidade dos estudos submetidos de acordo com o **Edital de Chamamento Público nº 001/2023/GOIÁS PARCERIAS/SGG/AGR** (50137079), torna público o resultado da avaliação e seleção dos estudos recebidos.

Foi selecionado o estudo apresentado pelo Consórcio composto pelas seguintes empresas: **Garin Infraestrutura Assessoria e Participações Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 32.857.795/0001-45 (Líder do Consórcio), **Moysés & Pires Sociedade de Advogados**, inscrito no CNPJ nº 19.453.651/0001-65 e **Graf Engenharia**, inscrita sob o CNPJ nº 46.921.999/0001-02, para a elaboração de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira, jurídico-institucional e do plano de negócio, com o objetivo de estruturar uma parceria voltada à exploração desestatizada dos Terminais Rodoviários Estaduais de Passageiros.

Foi interposto o Recurso Administrativo (SEI nº 66915339) pelo Grupo de Consultores formado por GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, MOYSÉS & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS e GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA em face do resultado da avaliação dos estudos emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção no Relatório Final de Avaliação dos Cadernos (63396341).

Após analisadas as razões apresentadas pelas recorrentes, na forma da legislação vigente, a Comissão Especial de Avaliação deu parcial provimento ao Recurso Interposto pelas empresas GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, MOYSÉS & PIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS e GRAF CONSULTORIA EM ENGENHARIA e, portanto, decidiu pela revisão da nota final, de 0,67 para 0,70 (SEI nº 67889694).

O resultado detalhado pode ser observado no Quadro abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	Pontuação
I	Diagnóstico e Estudo de Demanda	0,15
II	Modelagem de Engenharia e Arquitetura	0,16
III	Modelagem Operacional	0,10
IV	Modelagem Econômico-Financeira	0,14
V	Modelagem Jurídica e Documentos para Licitação	0,14
PONTUAÇÃO FINAL DOS ESTUDOS		0,70

A íntegra do relatório está disponível no Processo SEI nº 202318037003645 e pode ser acessada no site: <https://www.goiasparcerias.go.gov.br>.

Goiânia, 10 de dezembro de 2024.

ADRIANO DA ROCHA LIMA  
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Protocolo 506652

**Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 133/2023**

PROCESSO nº 202200042000464

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RUBIATABENSE -

RUBIATABA/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.096.978/0001-24.

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 133/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Alterar a Cláusula Décima, do Termo de Fomento nº 133/2023, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DA VIGÊNCIA - A presente parceria terá vigência de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término do termo inicialmente previsto."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do supracitado Fomento permanecem inalteradas.

NORMA LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

ASSINATURAS:

Pela CONCEDENTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Pela PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE SOUZA NUNES

Protocolo 506504

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 010/2024**

PROCESSO nº 202400042001941

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.493.998/0001-76.

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Alterar a Cláusula Primeira, do Convênio nº 010/2024, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a REALIZAÇÃO DO 36º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPOS VERDES/GO, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do novo Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Alterar a Cláusula Décima Terceira, do Convênio nº 010/2024, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Segundo Termo Aditivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Conveniente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento."

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do supracitado Convênio permanecem inalteradas.

NORMA LEGAL: Leis Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/ 2012.

ASSINATURAS:

Pela CONCEDENTE: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Pela CONVENENTE: HAROLDO NAVES SOARES

Protocolo 506507

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 93/2022**

PROCESSO nº 202100042004601

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88.

Resolvem, de mútuo acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Alterar a Cláusula Décima Terceira, do Convênio nº 93/2022, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 12 (doze)